



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 138 - DOCUMENTO Nº 2081/62

(Autoriza o Prefeito a fornecer passes escolares aos estudantes residentes em Praia Grande)

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer, através da Diretoria do Ensino, passes escolares gratuitos aos estudantes primários e secundários residentes na Praia Grande, nos termos da presente lei.
- Artigo 2º - Gozarão deste benefício todos os escolares primários que, por falta de vagas ^{aos} não possam estudar na Praia Grande; bem como ^{aos} ginásianos que estudem em colégios estaduais de São Vicente ou Santos.
- Artigo 3º - Os escolares primários solicitarão este benefício através de suas respectivas professoras, com provada a falta de vaga em escola da Praia Grande.
- Artigo 4º - Os ginásianos deverão requerer ao Prefeito, juntando atestado fornecido pelo respectivo colégio, nos termos desta lei.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria do Orçamento a ser consignada em 1963.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1962

a) ENIL FONSECA

AST/

Proc. 252/62

A.